

8.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS \text{ ou} \\ OF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final  
PC = Provas de conhecimentos  
AP = Avaliação psicológica  
AC = Avaliação Curricular  
EAC = Entrevista de avaliação de competências  
EPS = Entrevista profissional de selecção.

8.2 — A prova de conhecimentos terá uma única fase e incidirá sobre as seguintes temáticas específicas e gerais:

— Âmbito específico:

“Envelhecer em Portugal — Psicologia, Saúde e Prestação de Cuidados” — Obra coordenada por Constança Paul e António M. Fonseca, Manuais Universitários 42, Climepsi Editores, 2005:

- a) “Satisfação e qualidade de vida em idosos Portugueses” — Segundo Capítulo
- b) “O cuidado informal no âmbito social” — Sétimo Capítulo
- c) “Cuidados familiares a idosos” — Oitavo Capítulo
- e) “Quando o cuidador é um homem. Envelhecimento e orientação para o cuidado” — Nono Capítulo.

— Âmbito geral:

— Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;  
— Artigos 1.º a 12.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

8.3 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas e meia.

Poderá ser consultada, durante a sua execução, apenas a legislação (não anotada) referida no ponto 2.2-. Não será permitido a consulta da obra referida no ponto 2.1-.

Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

O candidato tem de trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão com vista à confirmação da identidade no momento da realização da prova.

9 — A avaliação psicológica, para os candidatos considerados Aptos é valorada através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos, valorados da seguinte forma:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora e no mesmo tem de constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

Não são avaliados seminários, palestras ou congressos.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de cópia ou original de documento emitido pela entidade empregadora onde terá de constar, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

11 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente:

— Dr.ª Alexandra Fabião (Técnica Superior)

Vogais efectivos:

— Dra. Elisabete Vieira (Técnica Superior), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

— Dr.ª Isilda Domingues (Chefe de Divisão)

Vogais suplentes:

— Dra. Lúcia Esteves (Técnica Superior),

— Eng.º António Campos (Chefe de Divisão)

13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista de ordenação final dos candidatos será notificada aos candidatos através de ofício registado e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

18 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Vieira do Minho e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Vieira do Minho, 23 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas.

303069174

## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### Aviso n.º 7627/2010

#### Procedimento concursal comum para um lugar de assistente operacional — Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional, após homologação do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/03/2010:

Lista de Ordenação Final dos Candidatos (nota final):

Maria José Fraga Gomes Cordeiro: 16,50 valores.

Paços do Concelho de Vila Flor, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel.

303105729

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso (extracto) n.º 7628/2010

#### Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da LVCR, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/02, faz-se público que se irá proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dos procedimentos concursais comuns

para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dos seguintes postos de trabalho:

Ref<sup>a</sup> A — Um lugar de Assistente Operacional (Bilheteiro), por despacho do Sr<sup>a</sup> Presidente de 2009/05/02;

Ref<sup>a</sup> B — Dois lugares de Assistente Técnico (Vigilante Rececionista), por deliberação de Câmara de 2010/03/10.

2 — Prazo de validade — Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — A consulta à DGAEP, nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, encontra-se temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/09, (RCTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, numa das posições remuneratórias das categorias, dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, nos termos do artigo 55.º da LVCR.

9 — Caracterização dos postos de trabalho — Os titulares destes postos de trabalho irão desempenhar as seguintes funções:

Ref<sup>a</sup> A — para além das funções previstas para o assistente operacional, constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, grau 1 de complexidade funcional, irá desempenhar diariamente tarefas do processo de atendimento ao público nas instalações municipais, designadamente: cobrança e recolha de receita proveniente da venda dos serviços disponibilizados pelo município aos utentes/municípios, prestação de informações aos utentes relativas ao funcionamento das instalações e serviços disponibilizados, inscrição dos utentes nas actividades através da aplicação informática de gestão, controlo do acesso dos utentes à instalação e abertura e fecho das instalações.

Ref<sup>a</sup> B — para além das funções previstas para o assistente técnico, constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, grau 2 de complexidade funcional, irá exercer funções de recepção e acolhimento ao público, atendimento telefónico, actualização do stock de publicações para venda nas lojas dos museus, venda de materiais promocionais e publicações nas lojas dos museus.

10 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

10.1 — De acordo com o artigo 8.º da LVCR: *a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) ter 18 anos de idade completos; *c*) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória (Ref<sup>a</sup> A); 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado (Ref<sup>a</sup> B).

11 — Áreas de recrutamento:

11.1 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, este recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.

11.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, poderá, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e de acordo com o despacho favorável do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 10.03.04 (Ref<sup>a</sup> A) e de deliberação tomada em Reunião de Câmara de 10.03.10 (Ref<sup>a</sup> B), proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

12 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600 — 186 Vila Franca de Xira, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, sendo obrigatório a utilização do formulário de candidatura ao procedimento concursal constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 2009/05/08, disponível em:

[http://recursoshumanos.cmvfxira.com/pdf/formulários/Formulario\\_de\\_candidatura.pdf](http://recursoshumanos.cmvfxira.com/pdf/formulários/Formulario_de_candidatura.pdf)

12.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

13 — Documentos exigidos — Os formulários de candidatura, um por cada referência de acordo com o(s) posto(s) de trabalho a que se pretende candidatar, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

13.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado que exerçam ou exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

— Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

— Currículo vitae detalhado datado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

— Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional;

— Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respectivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou com a descrição das funções exercidas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009.

— Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;

13.2 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público:

— *curriculum vitae* actualizado detalhado datado e assinado;

— Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

— Declaração do organismo público em que presta/prestou serviço, onde conste a respectiva modalidade jurídica de emprego público e a actividade desenvolvida referente ao posto de trabalho que ocupa/ocupou (para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 99.º da Lei n.º 59/2008, de 11.09 — só para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado/determinável).

14 — Métodos de selecção — Serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008:

— Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) e será ainda aplicado como método facultativo a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

— E, os candidatos que reúnem as condições referidos no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, a Avaliação Curricular (AC), e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

14.1 — Programa e duração das provas — As provas de conhecimentos serão escritas, revestindo a natureza teórica, com a duração de 2 horas, e versarão sobre as matérias, relacionadas com a exigência da função constantes dos seguintes programas:

Ref<sup>a</sup> A — Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Regime); Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais Cobertas do Concelho de Vila Franca de Xira (publicado no DR — 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro); Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

Refª B — Atendimento ao público e vigilância dos museus; O papel do vigilante recepcionista na instituição museal; Regulamento Interno do Museu Municipal da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira — n.º 10/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 15, de 22 de Janeiro; O conceito de museu e o seu papel no contexto social (Lei n.º 47/2004, de 19/08); Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro).

15 — A ordenação final dos candidatos, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,40) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

Em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

16 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º da LVCR conjugado com o artigo 6.º da Portaria, caso se verifique que o número de candidatos admitidos a estes procedimentos seja igual ou superior a 100, será utilizado um único método de selecção obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular) sendo neste caso a ponderação a utilizar de 0,70.

A realização dos métodos de selecção será faseada nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria.

17 — Composição do júri — Os júris destes procedimentos foram designados por despachos do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 10.03.04 (Refª A) e de 10.03.25 (Refª B) e têm a seguinte composição:

(Refª A) — Presidente: Dr. Luís Manuel da Costa Rodrigues Rafael, Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Equipamentos;

Vogais efectivos: Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, Técnico Superior; Dr. Paulo Soares Luís, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Engenheira Mafalda Sofia Santos Quaresma Marques Rolinho, Técnica Superior; Dr. Ricardo Abílio Ramos Vicente, Técnica Superior.

(Refª B) — Presidente: Drª Graça Maria Soares Nunes, Chefe de Divisão de Património e Museus;

Vogais efectivos: Drª Idalina Maria Costeira Mesquita, Técnica Superior; João Joaquim Alves Ramalho, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, Técnico Superior; Drª Anabela Silva Ferreira, Técnica Superior.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efectivos.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público e disponibilizadas em página electrónica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009;

20 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 30 de Março de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão.

303100163

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 7629/2010

### Alteração ao Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António na freguesia de Monte Gordo

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, para efeitos previstos no

artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que se procede à abertura do período de discussão pública da referida alteração ao Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António na Freguesia de Monte Gordo.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 22 dias úteis, com início no quinto dia útil posterior à respectiva publicação no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar a proposta de alteração e restantes documentos, na internet, no sítio da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, bem como no Gabinete de Apoio a Projectos Estruturantes (GAPE) da Câmara Municipal, no seguinte horário: 9:30h às 13:00h e das 14:30h às 16:30h.

As reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da alteração, e outros documentos, devem ser formuladas por escrito e em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º RJIGT e entregues até ao final do período de discussão pública no edifício da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na secção de expediente.

Vila Real de Santo António, 9 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, Luís Filipe Soromenho Gomes.

203130133

## MUNICÍPIO DE VISEU

Edital n.º 359/2010

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu.

Torna público o seguinte:

Para os devidos efeitos se publica em anexo ao presente Edital, o Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Esplanadas na Área do Município de Viseu, bem como a certidão decorrente da aprovação da Assembleia Municipal.

O presente Regulamento de Ocupação foi aprovado por deliberação tomada em sessão de Assembleia Municipal de Viseu, realizada no dia 26 de Fevereiro de 2010, nos termos previstos na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo normativo legal.

Paços do Município, 07 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, Fernando de Carvalho Ruas.

### Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Esplanadas na área do Município de Viseu

Nota justificativa:

1 — O licenciamento da ocupação da via pública para a instalação e funcionamento de esplanadas na área do Município de Viseu, não se encontra suficientemente regulamentada na *“Postura de Ocupação do Espaço Público”*, tendo dado origem a diferentes formas de ocupação dos espaços públicos.

2 — A ocupação e utilização dos espaços públicos com esplanadas impõe a necessidade da sua regulamentação, visando não só a salvaguarda e a protecção do meio urbano, ambiental e paisagístico, mas também garantir uma administração eficaz e eficiente.

3 — Deverá definir-se com rigor a imagem do mobiliário utilizado nas esplanadas abertas e fechadas, de forma a contribuir para um melhor ordenamento e qualidade do espaço público e satisfazer as exigências cada vez maiores dos cidadãos, na melhoria da sua qualidade de vida.

4 — No âmbito do licenciamento da ocupação de via pública, deverão ser observadas as normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente através da supressão das barreiras arquitectónicas nos edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública.

5 — A instalação de esplanadas no domínio público deverá respeitar a estética e ambiente dos espaços onde se inserem, preservar as panorâmicas, permitir a contemplação e enquadramento de monumentos, espaços e edifícios de notório interesse público, e não deverá causar prejuízos a terceiros, afectar a segurança de pessoas e bens ou a circulação de peões e veículos.

6 — O Município de Viseu tem vindo a incentivar a instalação de esplanadas fechadas, atentas as potencialidades turísticas e culturais da ARDU — Área de Regeneração e Desenvolvimento Urbanístico, podendo as esplanadas constituir-se como uma mais-valia para a valorização dos espaços públicos.